Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 003/15

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Ao Projeto de Lei Complementar nº **0015-2015**

Autor: **Vereador SERGIO DONIZETE FERREIRA E OUTROS**

"Dá nova redação ao art. 35, inc. II, alínea "a", da Lei Complementar nº 16/98 - Código de Obras do Município, incluindo a previsão de instalação de lixeiras quando da apresentação de projetos de construção junto ao órgão competente do Município."

A Comissão de Saúde e Meio Ambiente reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos da Vereadora Relatora com relação ao Projeto de Lei Complementar em epígrafe.

Acatando o posicionamento da Relatora e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a CSMA faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei Complementar nº 0015/15, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 3 de novembro de 2015.

Comissão de Saúde e Meio Ambiente:

VILMA LUCIENE BERTHO ÁLVARES
Presidente da Comissão

NILSON CARLOS ITELVINO
Vice-Presidente

ELAINE CRISTINA FERREIRA ALPHONSE
Secretária e Relatora

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 20.706 Data/Hora 03/11/2015 15:12:35
Responsável:

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Aó Projeto de Lei Complementar nº **0015-2015**

Autor: **Vereador SERGIO DONIZETE FERREIRA E OUTROS**

"Dá nova redação ao art. 35, inc. II, alínea "a", da Lei Complementar nº 16/98 - Código de Obras do Município, incluindo a previsão de instalação de lixeiras quando da apresentação de projetos de construção junto ao órgão competente do Município."

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar em pauta foi encaminhado à esta relatora para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

Este projeto visa incluir na Lei Complementar nº 16/98 - Código de Obras do Município a previsão de instalação de lixeiras quando da apresentação de projetos de construção junto ao órgão competente do Município.

A medida prevê a instalação de lixeira ou suporte apropriado qua mantenha o resíduo sólido elevado do solo, complementando assim o Código de Posturas do Município que, no §2º do art. 40 estabelece que "o resíduo sólido deve ser disposto no logradouro público junto ao alinhamento de cada imóvel em suporte apropriado, que mantenha-o elevado do solo".

Neste contexto, a propositura tem por objetivo facilitar a coleta do lixo, melhorar o aspecto de limpeza do ambiente urbano e promover uma mudança de atitudes e a qualidade ambiental em nosso município.

Atualmente podemos reparar em sacolas de lixo dependuradas em árvores e grades, à espera da coleta. Outros volumes ficam simplesmente no chão, no passeio público, à mercê da ação de animais, oferecendo sérios riscos à saúde pública.

VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 0015-2015, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 29 de outubro de 2015.

ELAINE CRISTINA FERREIRA ALPHONSE
Relatora